



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

**Despacho de Autorização**

Com base no Parecer Técnico da Comissão de Licitação, autorizo a formalização do Primeiro termo aditivo ao contrato nº 00011/2023, nos termos Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, para prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, por se tratar de serviços de assessoria e consultoria jurídica parlamentar, executados de forma contínua, conforme devidamente justificado no processo administrativo.

É o despacho.

Cajazeiras, 01 de fevereiro de 2024.

  
**ERIBERTO DE SOUZA MACIEL**  
**Presidente da Câmara Municipal de Cajazeiras.**



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

**TERMO ADITIVO N° 0003/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 00011/2023, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CÂMARA MUNICIPAL DE  
CAJAZEIRAS E O ESCRITÓRIO VIANA  
ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE  
ADVOCACIA, DE ACORDO COM AS  
CLÁUSULAS A SEGUIR:**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público Interno, localizada a Alameda Dr. Sabino Guimarães, S/N - Centro - Cajazeiras - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.841.553/0001-89, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor ERIBERTO DE SOUZA MACIEL, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **VIANA ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** - Rua Maria Rocha Sarmento, nº 37 - Sala A. Centro - Cajazeiras/PB, CNPJ nº 49.238.515/0001-13, neste ato representado por Herbert Viana Rocha, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na OAB/PB sob nº 26.442, portador do CPF 102.902.344-17, residente e domiciliado na Rua Maria Rocha Sarmento, nº 37, Centro, Cajazeiras/PB - CEP: 58900-000, doravante denominado contratado, celebram o presente TERMO ADITIVO, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e pelas cláusulas e condições que seguem:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo do contrato nº 00011/2023 para o dia 02/02/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA.**

2.1 - Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, por tratar-se de serviço contínuo, em vista a obtenção de preços mais vantajosos para Administração do Poder Legislativo Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO.**

3.1 – Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO**

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de Recursos Oriundos de Transferências Constitucionais da Câmara Municipal:

01010 - Câmara Municipal

01.031.2001.2001 Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

Elemento de despesa nº 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
15001000 - RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).

**CLÁUSULA QUINTA: INTREGA AO CONTRATO.**

Integra ao presente Termo Aditivo, independente de transcrição:

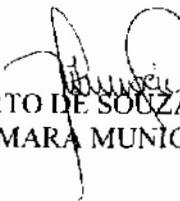
- a) Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2023
- b) Contrato nº 00011/2023

**CLÁUSULA SEXTA: DO FORO**

Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Cajazeiras/PB.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Cajazeiras, 01 de fevereiro de 2024.

  
**ERIBERTO DE SOUZA MACIEL**  
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS.

*Herbert Viana Rocha*  
**VIANA ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
 CNPJ nº 12.428.243/0001-04

**TESTEMUNHAS:**

1) Santos Júnior Freire Faria  
 CPF: 084.343.124-62

2) \_\_\_\_\_  
 CPF: